



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Legislativo

Autógrafo de Lei nº 016/00, de 02 de Outubro de 2.000.

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Projeto de Lei aprovado por esta Câmara.

Lei nº /00, de 24 de agosto de 2.000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Jardim para o exercício de 2.001."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, submete à apreciação do Sr. Prefeito o projeto aprovado, para sanção e promulgação.

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Novo Jardim, para o exercício financeiro de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.525.272,73 (Hum milhão, quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	12.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	3.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.284.250,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	4.000,00
Sub-total.....	R\$	1.303.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	138.661,16
Alienação de Bens.....	R\$	13.361,57
Transferência de Capital.....	R\$	60.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	10.000,00
Sub-total.....	R\$	222.022,73

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 1.525.272,73

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Legislativo

01 - Poder Legislativo.....	R\$	95.500,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	1.429.772,73
TOTAL.....	R\$	1.525.272,73

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	R\$	95.500,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	118.500,00
03 - Secretaria de Administração	R\$	173.100,00
04 - Sec. de Finanças	R\$	91.600,00
05 - Sec. da Educação, Esporte e Lazer	R\$	448.800,00
06 - Sec. de Obras e Serviços Públicos	R\$	341.843,42
07 - Sec. de Saúde	R\$	176.000,00
08 - Sec. de Assistência Social	R\$	79.929,31
TOTAL.....	R\$	1.525.272,73

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.001.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 02(dois) dias do mês de Outubro de 2.000.

José Salomão Lopes Bonfim
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Novo Jardim

José Salomão Lopes Bonfim
Presidente

Recebi em
03-10-00